



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Nova Brasilândia D'Oeste em 18 de setembro de 2023

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 2031/2023 que dispõe sobre a “Extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, disciplina as regras para a concessão de benefícios de aposentadoria e pensão aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei e dá outras providências” para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Após a reforma da previdência promovida pela EC nº 103/2019, a possibilidade de extinção dos Regimes Próprios passou a ter amparo constitucional, cujos requisitos estão dispostos no art. 34 da referida emenda, juntamente com o art. 181 da Portaria nº 1467, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Enquanto o RPPS existir o déficit atuarial tende a crescer progressivamente causando um risco iminente às contas públicas, ameaçando os pagamentos futuros das aposentadorias e pensões aos servidores de Nova Brasilândia D’Oeste/RO. Entretanto, em razão das novas regras constitucionais estabelecidas pela Emenda, como a previsão constitucional de extinção dos Regimes Próprios e a impossibilidade de criação de novos Institutos, este é o momento ideal para que o município extingua o RPPS, e assim reestabeleça sua saúde financeira e administrativa.

A partir da extinção da autarquia, será criado um Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D’Oeste - FUNPREV-NBO, o município assumirá todos os seus direitos e deveres. Ademais, todos os bens e serviços adquiridos durante a existência da autarquia serão revertidos integralmente ao município.

Isto posto, fica assegurada a qualquer tempo a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos do Regime Próprio de Previdência Social em





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
PODER EXECUTIVO**

extinção, bem como aos seus dependentes, que na condição de segurados, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios com base nos critérios da legislação então vigente.

Certos da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados à administração pública, esperamos que a mesma seja apreciada e transformada em lei.

Atenciosamente, com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**Iziel de Abreu Silva
Secretário de Gabinete**

**HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**

**EXMO SRº
JACKSON LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

